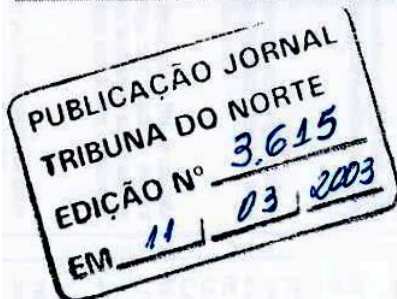


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone/Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.



LEI N.º 115/2003

SÚMULA: Fixa o Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis, Município de Cruzmaltina - Pr., e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

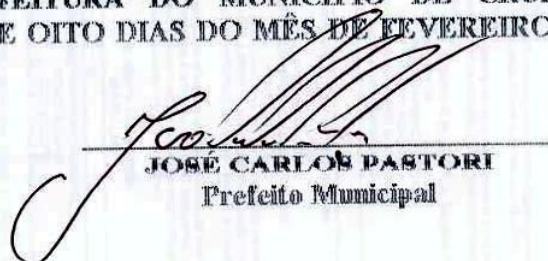
Art. 1º - Fica fixado os Limites do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis, Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Área constante do artigo primeiro é constituída pelo Lote n.º 537, do Núcleo Ivai deste Município, matriculado sob n.º 10.501/1 do CRI da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com área total de 121.000,00 m², com as divisas e confrontações a saber:

Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP e segue em divisa com terras pertencente ao seguintes proprietários, João Quirino, Neuza Maria Diniz Guerra ou a quem de direito, e Sebastião Sarábio, com os seguintes rumos 50°48' NE, 87°00' NE, 9°38' NW, 64°13' NW, e 50°48' NE; e com as seguintes medidas 314,56 m, 78,47 m, 42,00 m, 10,85 m, e 215,99 metros até o marco de n.º 5, e segue em divisa com terras pertencente a Joaquim Simões Palo e Antônio Simões, com o rumo de 84°10' SW, com a medida de 207,20 metros até o marco n.º 6, e segue em divisa com as terras pertencente a Antônio Simões, com o rumo de 64°24' NW; com a medida de 373,14 metros até o marco de n.º 7. E finalmente segue em divisa com terras pertencente a Antônio Simões e Alcides Gonçalves, com o rumo de 7°36' SE; mediu em linha reta 530,91 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial. E assim fechando a poligonal deste perímetro,

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. (28/02/2003).


JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal